

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CDTIV E O(A).....

PARTÍCIPES:

CDTIV *Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória*, inscrita no CNPJ/MPF sob o número, com sede na Rua neste ato representado por, nos termos do seu estatuto social daqui por diante designado **CDTIV**;

OUTRO (Nome), inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número..., com sede em, neste ato representada por....., portador(a) do RG nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme..., que confere ao(s) qualificado(s), poderes para representá-la na assinatura deste **Termo de cooperação técnica(ou Termo de Compromisso)**, daqui por diante designada,

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **Termo de Convênio**, em conformidade com as normas legais vigentes, em especial art. 27, §3º, da Lei 13.303/2016 e nos regulamentos internos da CDTIV, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº/....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

*As cláusulas abaixo deverão estar em consonância com o Plano de Trabalho/TR.
Poderão ser inseridos os “Considerando (...)” para contextualizar o acordo/parceria/convênio se assim a área técnica entender pertinentes, antes da cláusula 1ª.*

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

*O objeto deve estar alinhado com a função social/atividades da CDTIV e o interesse coletivo, em conformidade com o indicado no plano de trabalho/TR..
Nesta cláusula deve ser descrito o produto final do acordo (a convergência de interesse das partes), com suas características, de forma completa e clara, de modo a não suscitar duplicidade de interpretação.
Descrever também os objetivos gerais e específicos, a metodologia ou estratégias e técnicas a serem empregadas para alcançar o resultado.*

1.1 Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de, conforme detalhado no plano de trabalho.

ou

1.1 O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a CDTIV e o(a)...., visando.....
....., conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 **Indicar a especificação completa do bem ou serviço a ser produzido ou adquirido com a parceria, bem como a destinação dos mesmos, quando for o caso.**

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Descrever detalhadamente as responsabilidades de cada um dos partícipes

2.1 Compete à CDTIV:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observados as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, prestando assistência ao CONVENIENTE;
- c) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio;
- d) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio.
- e) (...) (inserir outras obrigações, caso existam...)

2.2 Compete a(o)...

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;
- b) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto, devendo haver o registro da respectiva demonstração contábil/financeira;
- c) apresentar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- d) manter os recursos transferidos pelo CONCEDENTE em conta bancária individualizada e aberta em instituição financeira especial exclusivamente para esse fim, devendo ser apresentado, na fase inicial, extrato demonstrando não haver saldo na respectiva conta bancária;
- e) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;
- f) prestar contas, ao CONCEDENTE, na forma e no prazo previsto neste instrumento e no Regulamento Interno de Convênios da CDTV, de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;
- g) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- h) restituir os recursos recebidos, nos casos previstos neste decreto;
- i) manter os requisitos e condições de habilitação fixados no plano de trabalho/termo de referência;
- j) cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas;
- k) (...) (Inserir outras obrigações, caso existam.)

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

3.1 As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes, indicado no plano de trabalho, parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

ou

3.2 Descrever as ações/atividades detalhadamente, de acordo com o cronograma de execução previsto no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

4.1 A liberação dos recursos financeiros relativos às parcelas dar-se-á nos prazos previstos no cronograma de desembolso e obedecerá ao plano de aplicação de recursos contido no Plano de Trabalho, aprovado pela Diretoria da CDTIV.

4.2 As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, correrá a conta da dotação orçamentária:

- **Dotação:** xx.xxx.xxxx.x.xxxx (.....).
- **Naturezas de despesa:** x.x.xx.xx.xx (.....)
- **Fonte de Recursos:** x.xxx.xxxx.xxxx (.....).

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Descrever detalhadamente o período, como e por quem será feito o acompanhamento, e a designação de eventuais fiscais/gestores.

5.1 Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física com vínculo com a CDTIV) para acompanhar a execução deste acordo.

5.2 Ao gestor deste Termo da CDTIV competirá:

- a) dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência ao Diretor (*indicar a diretoria técnica vinculada*),
- b) anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) apresentar relatório técnico para demonstrar o atingimento do objeto da parceria, contendo a descrição das ações/atividades desenvolvidas e seus documentos comprobatórios.

d) inserir outras atribuições a depender do convênio

5.3 O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a CDTIV e/ou terceiros.

5.4 O gestor da CDTIV para acompanhar o presente Termo é xxxx **ou será nomeado pela Diretoria** xxx no prazo xxxx

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Indicar o período de vigência do acordo observando a complexidade, objeto, prazo de execução e suas metas e, quando necessária, a forma de prorrogação. Conforme art 47 do Regulamento de Convênios, poderá ser ultrapassado o prazo de 05 anos do art. 71 da lei 13.303/16 quando se tratar de convênio com repasse financeiro, mas não pode ser indefinido.

6.1 O prazo de vigência do presente Termo é de xx (por extenso) dias/meses/anos, contado a partir da data de sua assinatura, **não sendo prorrogável**, acrescido o prazo de mais xx (xxx) dias para a apresentação da prestação de contas.

Ou

6.1 O prazo de vigência do presente Termo é de xx (por extenso) dias/meses/anos, contado a partir da data de sua assinatura, **acrescido o prazo de mais xx (xxx) dias para a apresentação da prestação de contas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo entre os partícipes, limitado a xxxx (dias/meses/anos), devendo ser comunicado o interesse no prazo mínimo de xxx dias antes do encerramento da vigência.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, ressalvado quanto ao seu objeto principal, que não poderá configurar desnaturação, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por escrito, no mínimo xx dias antes do término de sua vigência.

(para Convênios com vigência 01 ano ou mais, o prazo mínimo deve ser 30 dias)

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 Este termo poderá ser extinto por decurso de seu prazo, por denúncia ou rescisão.

8.2 A denúncia poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de x (por extenso) dias, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do ajuste.

8.2 Constituem motivo para rescisão de pleno direito: a) o inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste Termo; b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado; c) o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

8.3 A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de **(confirmar nova redação do regulamento de convênios)** dias, contador do término da vigência, por

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A publicação do presente Termo será providenciada pela CDTV, no Diário Oficial Município no prazo de **xxxxx** dias e será disponibilizado no site institucional da CDTV.

10.2 O plano de trabalho aprovado no processo **xxxxx** integra o presente Termo independente de sua transcrição.

10.3 O presente Termo e sua execução se sujeitam às normas do Regulamento de Convênios da CDTV, e, no que couber, no manual de gestão de convênios da PMV, no Regulamento Interno de Licitações e contratos da CDTV e na Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento com a utilização de assinatura digital certificada qualificada em somente 01 (uma) via, e para que surta um só efeito, a data inicial do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória/ES dede.....

CDTIV
Nome do representante/DP

CDTIV
Nome do representante DAF

Outro participe
Nome do representante

TESTEMUNHAS: _____(nome e docs.de identificação)_____ _____(nome e docs.de identificação)_____

O documento foi adicionado eletronicamente por FELIPE ANDRADE OLIVEIRA, CPF: ***.96.827-** em 06/12/2024 18:04:45. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
58FF844D-8AAA-408B-9BE3-0277C6F16A80